

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

Provisória

ATA N.º 210

DATA: 22.07.98

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Elisabeth Maria Mann, Arq. Fernando Waquil, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani..

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da reunião anterior:

É lida e aprovada a ata n.º 209.

2.2 Expediente Único n.º 283.985.7 - Parecer n.º 37/98

Volta a ser apreciado o processo em epígrafe que trata de modificação de projeto de prédio comercial, situado na Av Bento Gonçalves nº 5844 esquina com a rua Dr. Pedro Motta, com dois pavimentos e área total de 558,91 m² no qual é solicitada a redução do balanço da marquise para 1,00m em uma das testadas face a existência de cabos de baixa e alta tensão no passeio. A Responsável Técnico, de acordo com a justificativa apresentada, providenciou pedido de licença para deslocamento dos cabos porém, ainda assim, faz-se necessária a redução da marquise para que a distância mínima de 2,00m em relação à rede, possa ser cumprida conforme exigência da CEEE comprovada por cópia anexa ao processo.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, entende que o pedido pode ser aceito ficando a Carta de Habitação condicionada a verificação do deslocamento da rede conforme croquis apresentado.

2.3 Expediente Único n.º 285.460.0

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de garagem comercial no qual é solicitada a tolerância quanto a declividade da rampa interna de acesso aos boxes face peculiaridades do terreno (acentuado desnível e perímetro irregular) e por se tratar de empreendimento com objetivo de atender exclusivamente as necessidades de um edifício residencial vizinho. A Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, informa que o terreno foi adquirido com esta finalidade tendo sido desconsiderado, inclusive, seu potencial construtivo.

A Comissão decide colocar o processo em comparecimento entendendo que o solicitado só poderá ser considerado se a garagem pretendida for “ não comercial ”, vinculada ao citado edifício residencial e não se constituir em unidade autônoma, devendo estas informações constarem no projeto para posterior análise.

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 210

DATA: 22.07.98

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 29 de julho de 1998, nos mesmos horário e local.